



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Homologação / Adjudicação	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Educação - CME	5
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	5
IMP - Instituto Municipal de Previdência	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.340, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora DANIELE APARECIDA DA SILVA CIMATTI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora DANIELE APARECIDA DA SILVA CIMATTI, AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível II, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.341, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor LUIS FERNANDO TATACIORI, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E CONSERVAÇÃO DO SOLO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor LUIS FERNANDO TATACIORI, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E CONSERVAÇÃO DO SOLO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.342, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração de circulação de trânsito, para sentido único, no trecho entre a Rua Dr. João de Oliveira Machado, até a Rua Dr. Neje Farah .

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando o pedido da comunidade para melhoria do tráfego com segurança e estacionamento de veículos automotores na citada via;

Considerando que um dos objetivos da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 3 de 9

Municipal de Segurança e Trânsito é propiciar melhorias na circulação, na fluidez e na segurança de veículos e pedestres;

Considerando que a referida via ficou afetada pela construção de um empreendimento comercial que trouxe aumento de fluxo veicular para a região;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, a partir de 01 de abril de 2019, na Rua Algenor Taddei, a circulação de trânsito de veículos automotores, para sentido único de direção, no trecho compreendido entre a Rua Neje Farah e a Rua Dr. João de Oliveira Machado, sendo que a via permanecerá mão única de direção, no sentido Vila Brasil x Jardim Santos Dumont.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.343, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração de circulação de trânsito, para sentido único, na Rua Alexandra Olga Pourrat Campos, em toda sua extensão, no trecho entre a Rua Dr. Salgado Filho até a Av. Brasil.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando o pedido da comunidade para melhoria do tráfego com segurança e estacionamento de veículos automotores na citada via;

Considerando que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito é propiciar melhorias na circulação, na fluidez e na segurança de veículos e

pedestres;

Considerando que a referida via ficou afetada pela construção de um empreendimento comercial que trouxe aumento de fluxo veicular para a região;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, a partir de 01 de abril de 2019, na Rua Alexandra Olga Pourrat Campos, a circulação de trânsito de veículos automotores, para sentido único de direção, no sentido da Rua Dr. Salgado Filho à Av. Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.344, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Altera inciso IV, V, VII e VIII do artigo 1º da portaria nº 14.473/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nos termos da Lei Municipal nº 3.396/2009.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso IV, V, VII e VIII do artigo 1º da portaria nº 14.473 de 22 de novembro de 2017 que nomeia os membros titulares e suplentes para compor a gestão do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

(...)

IV– Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:

Titular: Fernando Pinheiro Passos;

Suplente: Thales Marin.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 4 de 9

V– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Daniel Francisco Tardelli;

Suplente: Tatiane Rueda Feltran.

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Luis Roberto de Oliveira;

Suplente: Paulo Sérgio Rodrigues

VIII – Representantes da Polícia Militar:

Titular: Cb. PM. Luiz Antonio Guerino Antonialli;

Suplente: PM. Cláudio Donizeti de Souza.

XI – Representantes da Polícia Ambiental:

Titular: Sgt. PM Alexandre Aparecido Dias;

Suplente: 2º Sgt PM Luciano Melizi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2019

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.345, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de representantes da UMC – Unidade Municipal de Cadastro.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os Srs. PAULO RUBENS CÔNSULO, Oficial Administrativo, CPF nº 024.718.648-13, RG nº 13.991.843, e RITA DE CASSIA SOUZA PASCHOAL, Auxiliar de Apoio Operacional, CPF nº 312.293.848-04 e RG nº 41.834.431-0, para, respectivamente, exercerem

as funções de Representante Titular e Representante Suplente da UMC – Unidade Municipal de Cadastro, em Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 17/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de saco plástico de lixo, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 04 de abril de 2019 às 14:30 horas. A empresa adjudicatária terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor no Almoxarifado da Saúde, no endereço: Rua Coronel Alípio Dias, 693. Centro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedorioapardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 5 de 9

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público – Pregão Presencial nº 12/19 Aquisição conforme a demanda de hortifrutigranjeiros, para atender ao Corpo de Bombeiros deste Município, conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, foram adjudicados os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 nos valores unitários de R\$ 3,00, R\$ 4,90, R\$ 5,70, R\$ 3,95, R\$ 6,90, R\$ 5,40, R\$ 4,20, R\$ 2,40, R\$ 2,78, R\$ 7,85, R\$ 4,78, R\$ 2,80, R\$ 5,73, R\$ 21,00, R\$ 7,95, R\$ 3,90, R\$ 4,40, R\$ 2,30, R\$ 4,82, R\$ 5,90 à empresa Comércio de Frutas e Verduras João Carlos e Rodrigo Ltda EPP, e José Fernando Folharini, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a todos os Conselheiros Municipais de Educação Titulares e Suplentes, nomeados pela Portaria nº. 15.297/2018, e convida todos os atores que compõem a Rede de Proteção do Sistema de Garantia dos Direitos do Município para a II Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação, com fulcro nas Resoluções CME nº. 02/2019 e 23/2019, agendada para o dia 29 de março de 2019, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, a saber, na sala do piso inferior, localizada na Praça dos Três Poderes, nº. 02, Centro – nesta Comarca.

Em tempo, “cumpre enfatizar que essa ação articulada entre as políticas intersetoriais favorece o intercâmbio entre os atores sociais, potencializando e ampliando o desempenho de cada política pública em

sua própria égide, evitando o isolamento, promovendo uma intervenção mais cooperativa e agregadora que possibilita uma visão e uma atuação mais efetiva sobre a realidade e a construção de uma teia de novos sentidos para a ação coletiva”. (NT CME nº. 01/2019)

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

PRESIDENTE

CME

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

RESOLUÇÃO CME Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Setorial Temporária para a organização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Rio Pardo;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 01, de 05 de junho de 2018;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019, homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- O registro da Ata CME nº. 03/2019, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 12 dias do mês de março de 2019;
- A Resolução CME nº. 22/2019, que dispõe sobre a instituição do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 6 de 9

RESOLVE:

Art. 01º - Instituir a Comissão Setorial Temporária para a organização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, com fulcro no Art. 58 do seu Regimento Interno, e ainda na Meta 14, em suas Estratégias 14.1, 14.1.1 e 14.2, todas do Plano de Ação do CME – Ano 2019;

Art. 02º - A comissão que especifica esta resolução atenderá ao que preconiza o Art. 59 do Regimento Interno deste Colegiado, ficando nomeados os seguintes membros:

- I – Coordenadora: Ana Lúcia Porfírio;
- II – Relator: Milton Herrera Pereira Romero;
- III – Liliana da Silva Thiengo Iotti e
- IV – Fábio César Rodrigues.

Art. 03º - Que a Comissão Setorial Temporária para a organização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, possui as seguintes atribuições:

- I – Organizar, supervisionar e dirigir o evento, e
- II – Coordenar as ações das demais comissões.

Art. 04º - As indicações que tratam o Art. 4º e Art. 5º da Resolução CME nº. 22/2019 serão encaminhadas à Comissão Setorial Temporária para a organização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, para aferição e tabulação dos dados coletados entre os membros do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, por meio de um formulário específico, e será conclamado o resultado final em plenária ordinária ou extraordinária.

I – Se em caso de empate, o Presidente fará uso do voto de minerva.

Art. 05º - Que por decisão dos membros que compõem a resolução em epígrafe, poderão ser convidados colaboradores, primando pela eficiência dos trabalhos e efetividade do evento.

Art. 06º - Os casos omissos serão decididos Comissão Setorial Temporária para a organização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação

Art. 07º - Esta Resolução entrará em vigor na data

de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 12 de março de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

RESOLUÇÃO CME Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Setorial Temporária para a mobilização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Rio Pardo;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 01, de 05 de junho de 2018;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019, homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- O registro da Ata CME nº. 03/2019, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 12 dias do mês de março de 2019;
- A Resolução CME nº. 22/2019, que dispõe sobre a instituição do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação;

RESOLVE:

Art. 01º - Instituir a Comissão Setorial Temporária para a mobilização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, com fulcro no Art. 58 do seu Regimento Interno, e ainda na Meta 14, em suas Estratégias 14.1,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 7 de 9

14.1.1 e 14.2, todas do Plano de Ação do CME – Ano 2019;

Art. 2º - A comissão que especifica esta resolução atenderá ao que preconiza o Art. 59 do Regimento Interno deste Colegiado, ficando nomeados os seguintes membros:

- I – Coordenadora: Liliana da Silva Thiengo Iotti;
- II – Relator: Milton Herrera Pereira Romero;
- III – Ana Lúcia Porfírio e
- IV – Daniela Aparecida da Silva Reis.

Art. 03º- Que a Comissão Setorial Temporária para a mobilização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, possui as seguintes atribuições:

I – Realizar a busca ativa e promover a realização de contatos para celebrar parcerias para a realização do evento;

II – Oficializar contato com os diversos segmentos sociais em geral com vistas à viabilização do evento, e

III – Divulgar local, data e horário do evento, buscando estabelecer contato com a comissão que especifica o Inciso I, do Art. 8º, da Resolução CME nº. 22/2019.

Art. 04º - Que por decisão dos membros que compõem a resolução em epígrafe, poderão ser convidados colaboradores, primando pela eficiência dos trabalhos e efetividade do evento.

Art. 05º - Os casos omissos serão decididos Comissão Setorial Temporária para a mobilização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação

Art. 06º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 12 de março de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

RESOLUÇÃO CME Nº 26, DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Setorial Temporária para a articulação do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Rio Pardo;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 01, de 05 de junho de 2018;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019, homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- O registro da Ata CME nº. 03/2019, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 12 dias do mês de março de 2019;
- A Resolução CME nº. 22/2019, que dispõe sobre a instituição do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação;

RESOLVE:

Art. 01º - Instituir a Comissão Setorial Temporária para a articulação do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, com fulcro no Art. 58 do seu Regimento Interno, e ainda na Meta 14, em suas Estratégias 14.1, 14.1.1 e 14.2, todas do Plano de Ação do CME – Ano 2019;

Art. 2º - A comissão que especifica esta resolução atenderá ao que preconiza o Art. 59 do Regimento Interno deste Colegiado, ficando nomeados os seguintes membros:

- I – Coordenadora: Illanit Kely de Barros Andrade;
- II – Relator: Milton Herrera Pereira Romero;
- III – Ana Paula Quessada Curi Escoqui e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 8 de 9

IV – Maria Carolina Pinto Maldonado Andrade.

Art. 03º- Que a Comissão Setorial Temporária para a mobilização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação, possui as seguintes atribuições:

I – Articular-se com as demais comissões, mídias sociais e canais de comunicação, primando pela divulgação do evento, e

II – Articular as equipes de apoio no dia do evento, comunicando à comissão que especifica o Inciso I, do Art. 8º, da Resolução CME nº. 22/2019.

Art. 04º - Que por decisão dos membros que compõem a resolução em epígrafe, poderão ser convidados colaboradores, primando pela eficiência dos trabalhos e efetividade do evento.

Art. 05º - Os casos omissos serão decididos Comissão Setorial Temporária para a mobilização do Prêmio Cora Coralina: da poesia à Educação

Art. 06º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 12 de março de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO Nº.: 001/2018

Contratada: Rosimara Betoluci Sassi Sampaio – Eireli, Rua Francisco Glicério, 992, Centro, cidade de São José do Rio Pardo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.007.608/0001-24. Representada por: Rosimara

Betoluci Sassi Sampaio – CPF: 158.607.138-60.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - CPF: 224.466.658-10.

Objeto: Destina-se exclusivamente a prestação de serviço, referente à serviço de telecomunicação, disponibilizando Internet de fibra óptica.

Vigência: 01/03/2019 a 29/02/2020

Valor do Contrato: R\$.99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO Nº.: 002/2017

Contratada: Bruno Domingos Minussi Cassucci - ME, Avenida 9 de Julho, 503, cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.902.472/0001-81. Representada por: Bruno Domingos Minussi Cassucci – CPF: 224.296.298-10.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - CPF: 224.466.658-10.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, servidor de banco de dados e gerenciamento de backups do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Vigência: 22/02/2019 a 21/02/2020

Valor do Contrato: R\$ 332,35 (Trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) valor de pagamento mensal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II | Edição nº 83

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 22/03/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, Luis Henrique Artioli Tobias, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº 001/2017, CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, para comparecer na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 2, Centro, São José do Rio Pardo/SP, apresentando os documentos e habilitações solicitados no edital do concurso, bem como cumprindo todas as exigências nele constantes, conforme segue:

Nome do candidato: EDGAR ROCCO DE SÁ

O não comparecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital ou do recebimento de convocação via postal, implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara Municipal convocar o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

São José do Rio Pardo, 22 de março de 2019.

Luis Henrique Artioli Tobias

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 22/03/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, Luis Henrique Artioli Tobias, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº 001/2017, CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, para comparecer na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 2, Centro, São José do Rio Pardo/SP, apresentando

os documentos e habilitações solicitados no edital do concurso, bem como cumprindo todas as exigências nele constantes, conforme segue:

Nome do candidato: JADER LUIS SPERANZA

O não comparecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital ou do recebimento de convocação via postal, implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara Municipal convocar o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

São José do Rio Pardo, 22 de março de 2019.

Luis Henrique Artioli Tobias

Presidente